

ANEXO VI - QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES E VALORES PER CAPITA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
TABELA 1 - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO

PODER/ÓRGÃO: EXECUTIVO/ COMANDO DA MARINHA/ CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA (CCCPM)

POSIÇÃO: ABR/2023

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | QUANTIDADE | | | | | | |
|----------------------|---|---------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR | AUXÍLIO-TRANSPORTE | EXAMES PERIÓDICOS | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | | |
| | | | | | | TITULARES | DEPENDENTES | TOTAL |
| 52131 | COMANDO DA MARINHA | 3.183 | 171 | 1.134 | 2.983 | 4.769 | 2.646 | 7.415 |
| 52232 | CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM | 1 | 0 | 0 | 0 | 19 | 15 | 34 |
| TOTAL | | 3.184 | 171 | 1.134 | 2.983 | 4.788 | 2.661 | 7.449 |

Fonte: Marinha do Brasil

OBSERVAÇÕES:

a) Descrição do ato legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais:

| BENEFÍCIO | VALOR PER CAPITA (R\$) | DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO |
|--|------------------------|--|
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 658,00 | Portaria nº 977/MGI/2023 (per capita definido neste ato legal) |
| ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR | 321,00 | Portaria nº 10/MPOG, de 13/01/2016 (per capita definido neste ato legal) |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE | 423,65 | Lei nº 7.418/1985 e alterações; e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001. (Dotação atual / quantidade beneficiários/ 12). |
| EXAMES PERIÓDICOS | 622,93 | Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15 de setembro de 2009. O público-alvo do programa são os servidores ativos regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de que trata a Lei 8.112/1990; os servidores em exercício provisório, com base no art. 84 da citada lei; os servidores cedidos das três esferas do Poder Público; os empregados anistiados que retornaram à Administração Pública Federal; e os ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a administração, independentemente de adesão a planos de saúde. A periodicidade do programa é: bienal para os servidores com idade entre 18 e 45 anos; anual para os servidores com idade acima de 45 anos: anual ou para os servidores expostos a fatores de risco que possam implicar desencadeamento ou agravamento de doenças ocupacionais/profissionais; anual para servidores portadores de doenças crônicas que exijam essa periodicidade; semestral para os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas; e semestral para servidores portadores de doenças crônicas que exijam exames com essa periodicidade, ou em intervalos menores. A Portaria nº 4/2009, do SRH/MP, em seu artigo 12, faculta aos servidores a opção de participar ou não do programa de EMP. Não há como prever o número exato de Beneficiários |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - PARTICIPAÇÃO UNIÃO | 111,52 | O art. 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 4.978/2004 e Portaria Normativa nº 1/2017, do SEGEP/MP, prevê a possibilidade de recebimento do benefício em forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou veterano, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento. Por tratar-se de uma opção, o valor da meta deverá mudar conforme a média de beneficiários no exercício. A Portaria nº 08 de 13 janeiro de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabeleceu os valores de retribuição, por faixa de idade e remuneratória. Pelos valores devidos serem obtidos através da relação Idade e Renda, o valor utilizado é o valor médio, per capita, dentro do atual exercício. |